

TEREZA PNEUS LTDA**CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF, brasileira, natural de Arcoverde/PE, separada judicialmente, nascida em 08/04/1951, empresária, residente e domiciliada à Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP. 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 946.372.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.226.459-34.

SIDNEY SENFF, brasileiro, natural de Porto União/SC, separado judicialmente, nascido em 08/11/1947, empresário, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP 80215-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 475.848-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 064.570.029-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TEREZA PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.179.914/0001-24**, com sede e foro à Rua Francisco Nunes, 432 - Rebouças - CEP. 80215-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41203486726, em sessão de 24/04/1996. Resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS: Ficam alterados os seguintes dados da sócia:

A sócia **MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF** altera o endereço residencial para: Rua Iapó n.º 687 - Prado Velho - CEP 80215-223, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social para:

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de- ar.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;



TEREZA PNEUS LTDA**CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTRADA DO SÓCIO: Ingressa na sociedade na qualidade de sócio: **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua Napoleão Bonaparte 660 – Bairro Alto – CEP 82820-270, portador da carteira de Identidade Civil nº 7.619.672-9 SSP/PR e CPF/MF nº 033.061.289-10.

CLÁUSULA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS DO CAPITAL: A sócia **MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF**, que possui 50% (cinquenta por cento) do capital social, equivalente à quantia de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital, vende e transfere para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, a quantia de 90.000 (noventa) quotas, pelo valor de R\$ de 90.000 (noventa mil reais) e ele as paga no presente ato em moeda corrente do País, dando por elas plena e total quitação à sociedade a ao cessionário.

O sócio **SIDNEY SENFF**, que possui 50% (cinquenta por cento) do capital social, equivalente à quantia de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital vende e transfere para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, a quantia de 90.000 (noventa) quotas, pelo de R\$ de 90.000 (noventa mil) e ele as paga no presente ato em moeda corrente do País, dando por elas plena e total quitação à sociedade e ao cessionário.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, fica assim distribuído o capital social no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentos mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

<i>MARIA TEREZA SENFF</i>	360.000	Quotas	-	40,00%	-	R\$	360.000,00
<i>SIDNEY SENFF</i>	360.000	Quotas	-	40,00%	-	R\$	360.000,00
<i>EDUARDO HENRIQUE SENFF</i>	180.000	Quotas	-	20,00%	-	R\$	180.000,00
<i>Total</i>	900.000	Quotas	-	100,00%	-	R\$	900.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe exclusivamente aos sócios administradores **MARIA TEREZA SENFF, SIDNEY SENFF e EDUARDO HENRIQUE SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

a)- Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



TEREZA PNEUS LTDA**CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

b)- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis, sem autorização dos outros sócios.

c)- Proibido aos sócios e administradores, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei nº 10406/02, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:**TEREZA PNEUS LTDA****CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726**

EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, empresário, residente e domiciliado à Rua Napoleão Bonaparte 660 – Bairro Alto – CEP 82820-270, portador da carteira de Identidade Civil nº 7.619.672-9 SSP/PR e CPF/MF nº 033.061.289-10.

MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF, brasileira, natural de Arcoverde/PE, separada judicialmente, nascida em 08/04/1951, empresária, residente e domiciliada à Rua Iapó nº 687 – Prado Velho – CEP 80215-223, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 946.372.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.226.459-34.

SIDNEY SENFF, brasileiro, natural de Porto União/SC, separado judicialmente, nascido em 08/11/1947, empresário, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, 370 – Rebouças – CEP 80215-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 475.848-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 064.570.029-00.



TEREZA PNEUS LTDA**CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **TEREZA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.179.914/0001-24, com sede e foro à Rua Francisco Nunes, 432 - Rebouças - CEP. 80215-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41203486726, em sessão de 24/04/1996; consolida seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **TEREZA PNEUS LTDA**, com sede e foro à Rua Francisco Nunes, 432 - Rebouças - CEP. 80215-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de:

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de- ar;

4530-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/07 - Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios Para Veículos Automotores;

4512-9/01- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículo automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, INÍCIO DAS ATIVIDADES E FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 24/04/1996 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentos mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF 360.000 Quotas - 40,00% - R\$ 360.000,00



TEREZA PNEUS LTDA**CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

<i>SIDNEY SENFF</i>	360.000	<i>Quotas</i>	- 40,00%	- R\$	360.000,00
<i>EDUARDO HENRIQUE SENFF</i>	180.000	<i>Quotas</i>	- 20,00%	- R\$	180.000,00
<i>Total</i>	900.000	<i>Quotas</i>	- 100,00%	- R\$	900.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes por escrito, obedecendo aos critérios previstos no “caput”, fixando prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam ou renunciem o direito de preferência. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe exclusivamente aos sócios administradores **MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF, SIDNEY SENFF e EDUARDO HENRIQUE SENFF**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

- a)- Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
- b)- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis, sem autorização dos outros sócios.
- c)- Proibido à sócia e administradora, conceder avais, fianças ou outra forma de garantia em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



TEREZA PNEUS LTDA**CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá aos sócios, a título de remuneração “pró-labore”, uma importância mensal, fixada até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá os sócios realizarem antecipação de lucros e deliberar sobre a proporção de sua distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvando o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião (ou assembleia) especialmente convocada para esse fim, com ciência do acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:



TEREZA PNEUS LTDA**CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24****NIRE 41203486726****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a)- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

b)- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SEM O CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, aplica-se o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a sócia assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 19 de julho de 2022.

MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF

SIDNEY SENFF



TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.179.914/0001-24
NIRE 41203486726
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO HENRIQUE SENFF

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 21 de julho de 2022 10:44:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58352107222752140533>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58352107222752140533-8
Data: 21/07/2022 10:23:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG63395-8TKK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNS: 06.870-0


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TEREZA PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03306128910	EDUARDO HENRIQUE SENFF
06457002900	SIDNEY SENFF
07222645934	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 14:58 SOB Nº 20222424710.
PROTOCOLO: 222424710 DE 20/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209414940. CNPJ DA SEDE: 01179914000124.
NIRE: 41203486726. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2022.
TEREZA PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58352107222752140533>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 58352107222752140533-9
Data: 21/07/2022 10:23:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG63396-H9QX;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TEREZA PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TEREZA PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TEREZA PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2022 11:19:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TEREZA PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticada@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 58352107222752140533-1 a 58352107222752140533-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3fd6b73d195c04f10cbcb2a59174191a5d7ba0cb6bc44b3724d74288bdd6ecd38232fb76901baf9bae1c22f11b0416dd3e6a48b7117f6ae04a6664beb740b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **TEREZA PNEUS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 24/04/1996, NIRE: 41203486726, CNPJ: 01.179.914/0001-24, estabelecido(a) na RUA FRANCISCO NUNES, 432 , REBOUCAS, Curitiba - PR, CEP: 80215-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Curitiba - PR, 18/01/2022

SIDNEY SENFF
Sócio/Administrador

MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TEREZA PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06457002900	SIDNEY SENFF
07222645934	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 10:43 SOB Nº 20220336539.
PROTOCOLO: 220336539 DE 18/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200556041. CNPJ DA SEDE: 01179914000124.
NIRE: 41203486726. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2022.
TEREZA PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EDUARDO HENRIQUE SENFF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17936 CRA PR

CPF
033.061.289-10

DATA NASCIMENTO
04/03/1981

FILIAÇÃO
SIDNEY SENFF
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00744019928

VALIDADE
22/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/08/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094727059



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES
A

Eduardo Henrique Senff
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16110440515
PR918288695

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

2094727059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
SIDNEY SENFF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4758480 SESP PR

CPF
064.570.029-00

DATA NASCIMENTO
08/11/1947

FILIAÇÃO
ARNOLDO SENFF
ESTHER BERTAGNOLLI SENFF

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02168804843

VALIDADE
17/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/08/1974

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
20/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75241800037
PR920851440

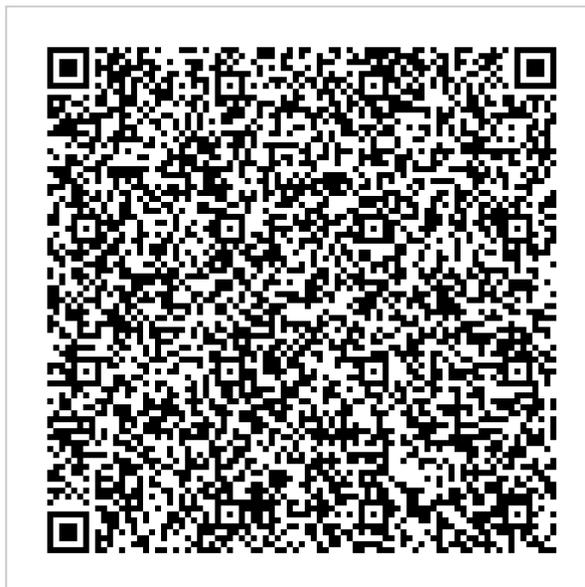
PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2346888262

2346888262

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9463720 SESP PR

CPF
072.226.459-34

DATA NASCIMENTO
08/04/1951

FILIAÇÃO
TERCIO APOLONIO DOS ANJOS
ALZIRA CORREIA DOS ANJOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02278072500

VALIDADE
10/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/01/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50216705694
PR917217610

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960427536

1960427536

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.